LEI Nº 229

Dispõe sobre denominação de trecho.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O trecho do Município de Santa Luzia que foi desapropriado para nele ser instalado o nucleo indústrial da Sociedade Anônima Industrial de Motores, Caminhões e Automóveis - SIMCA, passa a denominar-se " Governador Bias Fortes".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 30 de Outubro de 1958.

(Prefeito Municipal)

(Secretário)